PROCESSO N° 1256/15 PROTOCOLO Nº 13.639.546-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 722/15 APROVADO EM 10/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SPEI JOVEM

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1948/15-SUED/SEED, de 09/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 03/06/15, no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional SPEI Jovem, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional SPEI Jovem, localizado na Rua Cruz machado, nº 525, Centro, no município de Curitiba, mantido por SPEI – Ensino e Pesquisa Ltda, obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1733/11, de 29/04/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

PROCESSO N° 1256/15

1.2 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 280)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Res. nº 1601/05 – DG/SEED Parecer nº 197/05 - CEE	Res. nº 5915/13 – DG/SEED Parecer nº 425/13 – CEE
Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	Res. nº 5401/13 – SUED/SEED Parecer nº 236/13 e 320/15 – CEMEP/CEE	

1.3 Relatório de Avaliação Interna da Instituição (fl. 277)

- Técnico em Informática - Integrado:

INFORMÁTICA - INT	ANO	Matrículas						Desistentes						Transferidos					
		Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
	1º	38	31	34	22	07	29	-	01	-	01	01	-	03	01	-	02	-	-
	2º	31	34	26	34	14	06	-	-	-	01	-	-	01	01	-	09	-	-
	3º	14	30	30	26	20	15	-	-	01	01	-	-	02	-	-	07	-	-
	4º	14	09	29	30	16	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	05	-	-

INFORMÁTICA - INT	ANO	Reprovados						Concluintes/egressos					
		Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
	1º	06	04	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-
	2º	01	01	02	01	-	-	-	-	-	-	-	-
	3º	02	01	02	01	-	-	-	-	-	-	-	-
	4º	-	-	-	-	-	-	14	09	24	25	16	-

PROCESSO N° 1256/15

- Técnico em Administração - Integrado:

ADMINISTRAÇÃO - INT	ANO	Matrículas						Desistentes						Transferidos					
		Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
	1º	-	-	-	-	07	06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2º	-	-	-	-	-	07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO - INT	ANO	Reprovados						Concluintes/egressos					
		Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
	1º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 251)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 364/15, de 24/08/15, do NRE Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fernanda Giselly Matsuda, licenciada em Educação Artística; Klabyr Wanderson Cristóvão de Jesus, licenciado em Letras; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História e Luiz Eduardo de Freitas, tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, conforme segue:

> (…) A instituição de ensino localizada em área central, apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, sendo que a acessibilidade se dá por elevador a todos os ambientes.
> (…) Com a finalidade de comprovar a representação legal, da fl. 04 a 08, a instituição de ensino apresentou o primeiro Contrato Social em que se configurou a criação da empresa, juntamente com a última alteração contratual (fls. 09/11).
> (…) Dispõe de acervo bibliográfico com 375 volumes técnicos, 255 volumes literários e 275 volumes didáticos e mais o acervo bibliográfico das Faculdades SPEI, com 14.349 itens disponíveis. Os laboratórios estão mais modernos, sendo que o de Informática está equipado com 60 computadores.
> (…) Os documentos escolares estão devidamente arquivados e o Relatórios Finais até 2014 estão sendo encaminhados via Marfin.
> (…) Os profissionais apresentam habilitação adequada para as respectivas funções.
> (…) A Licença Sanitária tem validade até 14/01/18 e o Certificado do Corpo de Bombeiro expira em 02/09/16.
> (...)A direção da instituição de ensino justifica que o atraso no protocolado da

> solicitação da renovação do credenciamento, foi devido à mudança de endereço, consequentemente, espaço físico, adaptações de espaços e reformas dos mesmos. Nos anos de 2013 e 2014 a instituição passou por diversas melhorias e adaptações, iniciando o ano de 2015 com uma estrutura totalmente renovada e adequada às necessidades. Também houve alteração no corpo administrativo, o diretor que ficou a frente por mais de 15 anos, se aposentou no ano de 2014, dificultando a elaboração do processo.

Consta à fl. 263, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 03/08/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 2115/15 – CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.6 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 437/15– DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

PROCESSO N° 1256/15

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro de Educação Profissional SPEI Jovem, município de Curitiba, mantido por SPEI Ensino e Pesquisa, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2024, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade

Curitiba, 10 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE